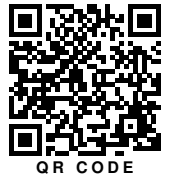




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 368



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LEI (Nº 649/2019) .....	3
LEI (Nº 650/2019) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 0287/2019) .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 0292/2019) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 0296/2019) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019) .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019) .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019) .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019) .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019) .....	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019) .....	90
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019) .....	103
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019) .....	104
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019) .....	106
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019) .....	107
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019) .....	109
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019) .....	110
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019) .....	111

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

**Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA**

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 368

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP</b> .....	113
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	113
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0161/2019) .....	113
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	115
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	115
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 0176/2019) .....	115

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 649/2019)



**LEI MUNICIPAL Nº 649/2019, de 06 de Dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.*

**O Vereador LUCIANO DIAS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o **Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Praça GAUDÊNCIO DIAS DA ROCHA a Praça da localidade de Lagoa da Rosa.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2019.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI (Nº 650/2019)**



**LEI MUNICIPAL Nº 650/2019, de 06 de Dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre denominação de Prédio Público e dá outras providências.*

**O Vereador CRONOR DA COSTA SILVA (DR. COI)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o **Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE SOUZA** o Centro de Convivência Social do Bairro do Portão.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2019.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0287/2019)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0287/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): E F DE SOUZA ME – BRENO METALURGICA E SERRALHERIA FAZENDO ARTE EM METAL com o CNPJ nº 11.778.930/0001-97, situada na Rodovia Jonival Lucas s/nº, Localidade do Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: prestação de serviços de confecções de portões com solda, solda em grades de ferro, serviços de solda com eletrodos, serviços de solda com oxigênio e acetileno e confecção de traves em tubos galvanizados. VALOR: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). PERÍODO: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0292/2019)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0292/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças do Município. VALOR: R\$ 425.890,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais). PERÍODO: 13/11/2019 a 13/11/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0296/2019)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0296/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bombas e serviços de manutenção, retirada e instalação, serviços de rebobinamento em bombas e motores e serviços em painel de comando dos sistemas de abastecimento de água nas diversas localidades do Município. VALOR: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). PERÍODO: 21/11/2019 a 21/11/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>056/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões nº 111, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do pregão Presencial Por Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 056/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Gileno José Cruz Oliveira

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 056/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 14.490.524/0001-81</b>
Endereço: Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: wbcomercio2014@outlook.com	Fone: (75) 3634-2241
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 223340928 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DO LOTE:	R\$ 117.368,00
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E DEZESETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS.</b>	

**LOTE I – MATERIAIS DE COSTURA E ARTESANATO PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ABRIDOR DE CASA E DESMANCHE COSTURA.	UNIDADE	30	PESCADOR	R\$ 11,00	R\$ 330,00
02	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADA Nº 6. PACOTE COM	PACOTE	17	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 68,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	20 UNID.						
03	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADA Nº 7. PACOTE COM 20 UNID.	PACOTE	02	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 8,00	
04	AGULHA GALONEIRA – AÇO NIQUELADO Nº 11.	UNIDADE	20	CORRENTE	R\$ 28,00	R\$ 560,00	
05	AGULHA GALONEIRA – AÇO NIQUELADO Nº 14.	UNIDADE	20	CORRENTE	R\$ 32,00	R\$ 640,00	
06	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER Nº 11 – MÁQUINA DOMÉSTICA.	UNIDADE	30	CORRENTE	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
07	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER Nº 14 – MÁQUINA DOMÉSTICA.	UNIDADE	30	CORRENTE	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
08	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DBX 1 CABO FINO Nº 11 (ENVELOPE COM 10 UNIDADES).	UNIDADE	02	CORRENTE	R\$ 20,00	R\$ 40,00	
09	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DBX 1 CABO FINO Nº (14 ENVELOPE COM 10 UNIDADES).	UNIDADE	02	CORRENTE	R\$ 21,00	R\$ 42,00	
10	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL DBX 1 Nº 11 (ENVELOPE COM 10 UNIDADES).	UNIDADE	02	CORRENTE	R\$ 21,00	R\$ 42,00	
11	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL DBX 1 Nº 14 (ENVELOPE COM 10 UNIDADES).	UNIDADE	02	CORRENTE	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
12	BARBANTE Nº 8 – 100% ALGODÃO, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS – CORES VARIADAS – PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	300	BOCA AZUL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
13	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIAS, DIÂMETRO: 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	300	IGLU	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
14	BOLA DE ISOPOR PARA ARTESANATO, VMACIAS, DIÂMETRO: 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	300	IGLU	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	
15	FELTRO NAS CORES: VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, LARANJA, AZUL, ROSA, LILÁS (10 METROS DE CADA COR).	UNIDADE	330	SANTA FÉ	R\$ 175,00	R\$ 57.750,00	

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

16	BICO DE ALGODÃO FINO CORES VARIADAS.	PEÇA	20	NAJAR	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
17	BICO DE ALGODÃO LARGO CORES VARIADAS.	PEÇA	20	NAJAR	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
18	BOBINA ALTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA.	UNIDADE	50	CORRENTE	R\$ 1,50	R\$ 75,00
19	BOBINA ALTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.	UNIDADE	50	CORRENTE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
20	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS – TAM. 15MM, 20MM. 22MM – CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	LANMAX	R\$ 1,20	R\$ 120,00
21	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS – TAM. 20MM. – CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	LANMAX	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS – TAM. 22MM – CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	LANMAX	R\$ 2,20	R\$ 220,00
23	CAIXA DE ALFINETE 29 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	ACC	R\$ 5,50	R\$ 275,00
24	COLCHETE DE GANCHO PARA COSTURAR Nº 02, MEDIDA: 9MM, CARTELA COM 24 UNIDADES.	CARTELA	10	ACC	R\$ 26,00	R\$ 260,00
25	ELÁSTICO BRANCO: 70% POLIESTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 3CM – MEDIDA: PEÇA COM 10MTS.	PEÇA	20	SÃO JOSÉ	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
26	ELÁSTICO BRANCO: 70% POLIESTER, 30% ELASTANO, LARGURA DE 05MM – MEDIDA: PEÇA COM 10MTS.	PEÇA	20	SÃO JOSÉ	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
27	ENTRE MEIO CORES VARIADAS.	PEÇA	10	KRON	R\$ 4,00	R\$ 40,00
28	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR ROSA.	UNIDADE	05	KRON	R\$ 10,00	R\$ 50,00
29	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR VERDE.	UNIDADE	05	KRON	R\$ 10,00	R\$ 50,00
30	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR AZUL.	UNIDADE	05	KRON	R\$ 10,00	R\$ 50,00
31	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR	UNIDADE	08	KRON	R\$ 10,00	R\$ 80,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	BRANCA.					
32	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR PRETA.	UNIDADE	05	KRON	R\$ 10,00	R\$ 50,00
33	FIO DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK: 100% POLIESTER: PEÇA COM 200 GRAMAS, NA COR VERMELHA.	UNIDADE	05	KRON	R\$ 10,00	R\$ 50,00
34	FITA DE CETIM Nº 03, 15MM – PEÇA COM 10MTS – CORES: 02 AZUL, 02 VERDE, 02 AMARELA, 02 VERMELHA, 04 BRANCA, 02 ROSA, 02 LILÁS, 02 LARANJA E 02 ROXA.	PEÇA	20	NAJAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	FITA MÉTRICA – 1,5MTS.	UNIDADE	50	CORRENTE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
36	GIZ PARA COSTURA – CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXAS	03	DELTA	R\$ 70,00	R\$ 210,00
37	LÁPIS PARA COSTURA 6B – PRETO.	UNIDADE	20	TRIS	R\$ 5,50	R\$ 110,00
38	LINHA PARA COSTURA RETA (100% ALGODÃO 91,4M APROXIMADAMENTE) – CORES 05 AMARELA, 05 ROSA, 10 BRANCA, 10 AZUL, 05 PRETA E 05 BEGE.	UNIDADE	40	KRON	R\$ 10,00	R\$ 400,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA 1000ML.	UNIDADE	10	KRON	R\$ 32,00	R\$ 320,00
40	PAPEL KRAFT, PURO 235MT, BOBINA DE 60GR X 60CM, 235MTS.	BOBINA	02	SINGER	R\$ 240,00	R\$ 480,00
41	PASSADOR DE VIÉS PARA MÁQUINA DOMÉSTICA E PARA RETA INDUSTRIAL.	UNIDADE	04	SAMPA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
42	PINÇA CURVA COM PESCADOR DE MÁQUINA OVERLOCK.	UNIDADE	10	CORRENTE	R\$ 24,00	R\$ 240,00
43	PINCEL TRINCHA 11/” COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	10	CONDOR	R\$ 18,00	R\$ 180,00
44	RENDA NYLON Nº 37, CORES: 02 AZUL, 02 VERDE, 02 AMARELA, 02 VERMELHA, 04 BRANCA, 02 ROSA, 02 LILÁS, 02 LARANJA E 02 ROXA – PEÇA COM 05 METROS.	PEÇA	20	NAJAR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
45	SIANINHA DE ALGODÃO, GROSSA, COM A LARGURA DE 2CM, 10 M APROXIMADAMENTE NAS CORES: 02 AZUL, 02 VERDE, 02 AMARELO, 02 VERMELHA, 04	PEÇA	50	SÃO JOSÉ	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	BRANCO, 02 ROSA, 02 LILÁS, 02 LARANJA E 02 ROXO.						
46	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, COM 1,50 M DE LARGURA.	METROS	90	FABRIL	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00	
47	TECIDO POPELINE ESTAMPADA – 1,5 M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS.	METROS	30	FABRIL	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
48	TECIDO TRICOLINE LISO – 1,5M DE LARGURA – CORES: 10 BRANCO, 10 PRETO E 10 VERMELHO.	METROS	30	FABRIL	R\$ 26,00	R\$ 780,00	
49	TECIDO VISCOSE CORES VARIADAS.	PEÇA	06	FABRIL	R\$ 28,00	R\$ 168,00	
50	TECIDO BRIM LEVE PERSONALIZADO; LARGURA 1,60; ARMAÇÃO SARJA 3X1; GRAMATURA 260GM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; CORES VARIADAS.	METROS	20	FABRIL	R\$ 32,00	R\$ 640,00	
51	TESOURA PARA COSTURA EM AÇO INOX, MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM, LARGURA: LÂMINA DE 10CM, COM CABO EMBORRACHADO.	UNIDADE	50	TRIS	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
52	TNT: TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA (CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO E AMARELO), ROLO DE 100MTS.	ROLO	05	NEWS	R\$ 78,00	R\$ 390,00	
53	VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50M, CORES: 02 VERDE, 02 AMARELO, 02 VERMELHO, 04 BRANCO, 02 ROSA, 02 LILÁS, 2 LARANJA E 02 ROXO.	ROLO	03	CINDERELA	R\$ 38,00	R\$ 114,00	
54	ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. PODE SER APLICADO EM VESTIDOS, SAIAS, CALÇAS, JAQUETAS E OUTROS MODELOS, TAMANHO 10CM, CORES: 10 BRANCO, 10 AZUL, 10 AMARELO, 10 VERDE E 10 VERMELHO.	UNIDADE	50	ZIPER RUBINHO	R\$ 5,60	R\$ 280,00	
55	ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. PODE SER APLICADO EM VESTIDOS, SAIAS, CALÇAS, JAQUETAS E OUTROS MODELOS,	UNIDADE	50	ZIPER RUBINHO	R\$ 8,00	R\$ 400,00	

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	TAMANHO 20CM, CORES: 10 BRANCO, 10 AZUL, 10 AMARELO, 10 VERDE E 10 VERMELHO.					
56	ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. PODE SER APLICADO EM VESTIDOS, SAIAS, CALÇAS, JAQUETAS E OUTROS MODELOS, TAMANHO 40CM, CORES: 10 BRANCO, 10 AZUL, 10 AMARELO, 10 VERDE E 10 VERMELHO.	UNIDADE	50	ZIPER RUBINHO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
57	FIO DE LÃ – 100% ALGODÃO, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 150 METROS – CORES VARIADAS.	UNIDADE	500	CIRCULO	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
58	LINHA PARA CROCHÊ – CORES VARIADAS (100% ALGODÃO)0 ROLO COM 100 METROS.	UNIDADE	150	CIRCULO	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
59	VIÉS DE ALGODÃO COM ESTAMPA, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS.	UNIDADE	09	CINDERELA	R\$ 38,00	R\$ 342,00
60	VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS.	UNIDADE	09	CINDERELA	R\$ 38,00	R\$ 342,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 117.368,00</b>

Gileno José Cruz Oliveira

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>057/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, com o CNPJ nº 11.936.984/0001-33**, situada na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões, nº 111, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do pregão Presencial Por Registro de Preços para aquisição de diversos materiais pedagógicos para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de diversos materiais pedagógicos para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 057/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Gileno José Cruz Oliveira

**JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 057/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais pedagógicos para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 11.936.984/0001-33</b>
Endereço: Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: ggapapelaria@hotmial.com	Fone: (75) 3634-2845
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 223340928 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DO LOTE:	R\$ 49.500,00
<b>VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.</b>	

**LOTE I – MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BAMBOLÊ COM 63 CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 16 MM, CORES DIVERSAS EM MATERIAL CÍTRICO/VIRGEM	UNDS	250	JOTT PLAY	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

02	BARALHO (MAÇO) - BARALHO (MAÇO); CONFECCIONADO EM PAPEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MM, CONTENDO 52 CARTAS PARA JOGAR, MAIS 2 CORINGAS, TOTALIZANDO 54 CARTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS CARTAS 6 X 9 CM.	UNDS	72	NOVO MUNDO	R\$ 12,00	R\$ 864,00
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 – 66 CM, PESO 360 – 390 G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	UNDS	08	DAL PONTE	R\$ 140,75	R\$ 1.126,00
04	BRINQUEDO ÁBACO ABERTO DE 05 COLUNAS - COMPOSIÇÃO: APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 07X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS MULTICOLORIDAS	UNDS	43	CARLU	R\$ 38,00	R\$ 1.634,00
05	BRINQUEDO JOGO DE BOLICHE C/ 06 GARRAFAS E 02 BOLAS	UNDS	41	MINE TOYS	R\$ 10,50	R\$ 430,50
06	CONJUNTO DE CHÁ INFANTIL FABRICADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 04 XÍCARAS, 04 FACAS, 04 GARFOS, 04 COLHERES MÉDIAS, 04 COLHERES PEQUENAS, 01 BULE, 01 POTINHO E 12 PRATINHOS	UNDS	41	DUDATI	R\$ 14,50	R\$ 594,50
07	CONJUNTO DE PANELAS CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PANELA GRANDE COM TAMPA, 01 PANELA PEQUENA COM TAMPA, 01 CALDEIRÃO COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 01 ESPÁTULA, 01 CONCHA, 01 ESPUMADEIRA. EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNDS	41	MINI TOYS	R\$ 13,50	R\$ 553,50
08	CONJUNTO FANTOCHES DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL: FELTRO COM TRANSFER PUFF Nº DE PEÇAS: 26 - 300X260 MM (CADA)	JOGO	34	CARLU	R\$ 290,00	R\$ 9.860,00
09	CONJUNTO FANTOCHES PROFISSÕES MATERIAL: FELTRO Nº DE PEÇAS: 6 - 360X330 MM (CADA)	UNDS	33	CARLU	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
10	CORDA INDIVIDUAL, SEM CABO,	UNDS	85	SLIM	R\$ 17,80	R\$ 1.513,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	MEDIDA 4,00					
11	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO ESTIMULA O PROCESSO DE ANÁLISE E SÍNTESE VISUAL AUXILIANDO NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA. PRODUTO CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	JOGO	41	CARLU	R\$ 22,00	R\$ 902,00
12	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADE - 28 PEÇAS DE (7 X 3,5 CM) - EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (17 X 9,3 X 4 CM).	JOGO	41	CARLU	R\$ 22,00	R\$ 902,00
13	QUEBRA CABEÇA NO MODELO DO CORPO HUMANO CONTENDO 108 PEÇAS. 108 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5 X 24 X 5 CM. RECOMENDADO: 6 ANOS. MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E PAPEL.	UNDS	36	NIO BRINQUEDOS	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
14	JOGO DA MEMÓRIA - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MOTIVOS DIVERSOS. CONTEÚDO APROXIMADO	UNDS	41	CARLU	R\$ 31,00	R\$ 1.271,00
15	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA NÚMEROS E QUANTIDADES 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM - ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO - MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM.	UNDS	41	CARLU	R\$ 31,00	R\$ 1.271,00
16	JOGO DE DOMINÓ CONTENDO 28 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO QUE CADA PEÇA DEVE CONTER NUMERAÇÕES EM FORMA DE CÍRCULOS PINTADOS, E CADA CÍRCULO REPRESENTANDO UM NÚMERO DEVE CONTER UMA COR ESPECÍFICA. AS PEÇAS DEVEM VIR GUARDADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS DAS PEÇAS: 05 CM X 03 CM.	UNDS	41	CARLU	R\$ 22,00	R\$ 902,00
17	JOGO DE LETRAS MÓVEIS (PLÁSTICO) - É UM CONJUNTO	UNDS	41	CIA BRINK	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (PLÁSTICO COLORIDO), CONTENDO 171 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA COLORIDAS					
18	JOGO DE PALITOS E VARETAS, TIPO PEGA-VARETAS - CONTENDO 31 VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA	UNDS	41	XALINGO	R\$ 22,00	R\$ 902,00
19	JOGO DOMINÓ DE CORES MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 28 - 70X35X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 167X98X46 MM	UNDS	41	CARLU	R\$ 22,00	R\$ 902,00
20	JOGO LETRAS DIVERTIDAS JOGO EDUCATIVO. MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 64 - 31X31X18 MM (CADA)	UNDS	41	BRINK JOGOS	R\$ 49,00	R\$ 2.009,00
21	JOGO MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, COM 40 PEÇAS EM MDF.IDADE 04 ANOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNDS	38	BRINK MOBIL	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
22	JOGO SEQUENCIA LOGICA TRÂNSITO MDF - Nº DE PEÇAS: 16 - 75X75X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 332X107X38 MM	UNDS	41	BRINK MOBIL	R\$ 33,00	R\$ 1.353,00
23	JOGO SÍLABAS MÓVEIS BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO PARA TODAS AS ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 359 PEÇAS EM MDF, INCLUSOS DÍGRAFOS E ACENTO, CADA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 39X39X3MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA 242X182X53MM, IDADE A PARTIR	UNDS	41	SIMQUE	R\$ 143,00	R\$ 5.863,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	DE 06 ANOS, COM CERTIFICADO INMETRO					
24	JOGO TABULEIRO DE DAMAS COM TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM X 50 CM, CONTENDO 64 CASAS (SENDO 32 NA COR BRANCA E 32 NA COR PRETA), A PARTE DE TRÁS DO TABULEIRO DEVE SER LISA NÃO CONTENDO NENHUM OUTRO JOGO. AS PEDRAS DEVEM SER FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA, SENDO 12 NA COR PRETA E 12 NA COR MARFIM	UNDS	41	XALINGO	R\$ 24,00	R\$ 984,00
25	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	UNDS	230	BAG	R\$ 17,00	R\$ 3.910,00
26	MAPA DO BRASIL EM EVA, BASE 19,5 X 27,4 CM COM 31 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNDS	31	CARLU	R\$ 20,00	R\$ 620,00
27	RAQUETE INFANTIL DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS	PAR	41	SUPER COLOR	R\$ 22,50	R\$ 922,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 49.500,00</b>

Gileno José Cruz Oliveira  
JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>058/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA com o CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Raimundo Nonato Passos de Souza e Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3617350-90 SSP/BA e CPF sob nº 455.928.535-72, residente domiciliado no Loteamento Recanto dos Prazeres, Rua E, nº 38, Bairro Cajueiro, Santo Antonio de Jesus – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 058/2019, para aquisição de diversos materiais de expediente para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de expediente para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Setores da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 058/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Passos de Souza e Souza  
**DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 058/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de expediente para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: <b>DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 14.780.254/0001-84</b>
Endereço: Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H, nº 178, Bairro: São Paulo, CEP: 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia.	
E-mail: d-nautomacao2012@gmail.com	Fone: (75) 3631-1025
Representante: Raimundo Nonato Passos de Souza e Souza	
RG: 3617350-90 SSP/BA	CPF: 455.928.535-72
TOTAL DO LOTE:	R\$ 166.300,00
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS.</b>	

**LOTE I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	AGENDA – PARA NOMES, ENDEREÇOS E TELEFONES. TAMANHO APROXIMADO 139 X	UNIDADE	21	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 315,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	210MM					
02	ALMOFADA N.º 3 TINTA PRETA PARA CARIMBO	UNIDADE	36	CARBRINK	R\$ 5,00	R\$ 180,00
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS	UNIDADE	34	CARBRINK	R\$ 4,00	R\$ 136,00
04	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPÓSITO, LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO, RESINA, TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	650	FULGOR	R\$ 0,20	R\$ 130,00
05	BALÃO DE LÁTEX, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PACOTE	450	BALOOONTECH	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
06	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, ALTURA 40 MM	UNIDADE	34	CARBRINK	R\$ 26,00	R\$ 884,00
07	BARBANTE DE ALGODÃO 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	ROLO	55	BOCAZUL	R\$ 7,00	R\$ 385,00
08	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 11,3MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (GROSSO)	UNIDADE	1.050	BRW	R\$ 1,20	R\$ 1.260,00
09	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 7 MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (FINO)	UNIDADE	1.700	CLASSE	R\$ 1,10	R\$ 1.870,00
10	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	100	BRW	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	PACOTE	60	BRW	R\$ 5,00	R\$ 300,00
12	BLOCO P/ RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO)	PACOTE	20	BRW	R\$ 9,00	R\$ 180,00
13	BORRACHA APAGADORA PARA LÁPIS DIMENSÕES MÍNIMAS: (35 X 22 X 5) MM COR BRANCA	CAIXA	23	REDBOR	R\$ 15,00	R\$ 345,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	MACIA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM ATÉ 50 UNIDADES					
14	BORRACHA VA-40 TINTA E LAPIS CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	25	REDBOR	R\$ 20,00	R\$ 500,00
15	CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM MARGEM, 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200 MM X 275 MM, APROXIMADAMENTE. PCTS C/ 10 UNID	UNIDADE	1.250	CREDEAL	R\$ 32,00	R\$ 40.000,00
16	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA DURA GRANDE)	UNIDADE	500	CREDEAL	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO APROXIMADO 128 X 143 X 26 MM	UNIDADE	36	CLASSE	R\$ 21,00	R\$ 756,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	32	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	19	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 760,00
20	CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA) 12 CORES, RESISTENTE PONTA POROSA, COM TAMPONA NA MESMA COR ANTIASFIXIANTE, CO22MPOSIÇÃO: PONTA DE NYLO23N, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA 24A BASE DE CORANTES ORGÂNIC25OS E ÁGUA, LAVÁVEL. EMBALADA26 EM ESTOJO DE PVC TRANSPAREN27TE	CAIXA	410	BRW	R\$ 4,00	R\$ 1.640,00
21	CANETA MARCA-TEXTO,	UNIDADE	180	BRW	R\$ 1,80	R\$ 324,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE LARANJA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, DIMENSÕES 4 MM					
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, DIMENSÕES 4 MM	UNIDADE	180	BRW	R\$ 1,80	R\$ 324,00
23	CARGA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, TINTA LIQUIDA 5.5ML NA COR AZUL	UNIDADE	95	BRW	R\$ 3,50	R\$ 332,50
24	CARGA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, TINTA LIQUIDA 5.5ML NA COR PRETA	UNIDADE	95	BRW	R\$ 3,50	R\$ 332,50
25	CARTOLINAS AMARELA 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	06	ANIN PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 360,00
26	CARTOLINAS AZUL 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	06	ANIN PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 360,00
27	CARTOLINAS BRANCA 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	06	ANIN PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 360,00
28	CARTOLINAS VERDE 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	06	ANIN PAPEIS	R\$ 60,00	R\$ 360,00
29	CHAVEIRO PLÁSTICO C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	40	WALEU	R\$ 0,30	R\$ 12,00
30	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UN. EM ARAME GALVANIZADO	CAIXA	300	IARA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
31	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UN. EM ARAME GALVANIZADO	CAIXA	190	BACCHI	R\$ 3,00	R\$ 570,00
32	COLA BASTÃO 8 8GRS; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLIMERO DE SÓDIO.	UNIDADE	50	BRW	R\$ 1,30	R\$ 65,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	VALIDADE NO PRODUTO					
33	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO C/ 90 GRAMAS	FRASCO	320	PIRATININGA	R\$ 1,90	R\$ 608,00
34	COLA BRANCA PLASTICA C/ 500 GRAMAS	FRASCO	140	PIRATININGA	R\$ 5,50	R\$ 770,00
35	COLA GLITTER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES	CAIXA	200	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
36	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA FRASCO C/ 18 ML	UNIDADE	160	BRW	R\$ 2,10	R\$ 336,00
37	ENVELOPE 120G 163X225 MM CX 50UN CORES VARIADAS	CAIXA	26	CELUCAT	R\$ 26,00	R\$ 676,00
38	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114X162 CX 50UN CORES VARIADAS	CAIXA	26	CELUCAT	R\$ 15,00	R\$ 390,00
39	ENVELOPE TIPO SACO 24X34 CM, COR PARDO	UNIDADE	1.100	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 330,00
40	ESTILETE TAMANHO GRANDE, LÂMINA LARGA, FORMATO ANATÔMICO C/ TRAVA RESISTENTE, CORPO PLÁSTICO REFORÇADO	UNIDADE	45	BRW	R\$ 2,00	R\$ 90,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO PARA GRAMPO 26X6, CROMADO, TIPO ALAVANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM ATÉ 50 UNIDADES.	CAIXA	03	CARBRINK	R\$ 82,00	R\$ 246,00
42	FIO DE NYLON 0,40MM X 100M	CARRETEL	30	EKILON	R\$ 14,00	R\$ 420,00
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30M	UNIDADE	160	ADELBRAS	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNIDADE	160	ADELBRAS	R\$ 1,50	R\$ 240,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	260	ADELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 910,00
46	FITA DE CETIM FACE SIMPLES - (10M X 15MM) 100% POLIÉSTER Nº 3 = 15 MM	UNIDADE	65	NAJAR	R\$ 4,50	R\$ 292,50
47	FITILHO ROLO COM 50 M, NAS CORES AMARELO (UNI), AZUL (UNI), BRANCO (UNI), LARANJA (UNI), VERDE (UNI), E VERMELHO (UNI)	ROLO	45	BELLA FIORI	R\$ 2,50	R\$ 112,50
48	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR AMARELO.	PACOTE	50	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
49	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10	PACOTE	50	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	UNIDADES COR AZUL					
50	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR BEGE	PACOTE	45	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 675,00
51	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR BRANCO	PACOTE	45	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 675,00
52	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR LARANJA	PACOTE	45	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 675,00
53	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR LILÁS	PACOTE	45	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 675,00
54	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR PRETO	PACOTE	40	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 600,00
55	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR ROSA	PACOTE	45	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 675,00
56	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR VERDE	PACOTE	50	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
57	FOLHAS DE E.V.A PCT C/ 10 UNIDADES COR VERMELHO	PACOTE	50	DUBFLEX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
58	GIZ DE CERA GROSSO (12 CORES)	CAIXA	340	PIRATININGA	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
59	GLITER (01 KG PRATA, 01 KG DOURADO 1/2 KG AZUL E 1/2 KG VERMELHO).	KGS	06	LANTECOR	R\$ 65,00	R\$ 390,00
60	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA P/ GRAMPO 26/6	UNIDADE	85	BRW	R\$ 14,00	R\$ 1.190,00
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06, GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNID. FABRICADO C/ ARAMES DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM	CAIXA	80	CLASSE	R\$ 5,00	R\$ 400,00
62	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MACIA DE 3,3 MM, MEDINDO 175 MM APONTADO, FABRICADO COM PIGMENTOS	CAIXA	590	BRW	R\$ 4,00	R\$ 2.360,00
63	LÁPIS PRETO CX COM 144 UNIDADES	CAIXA	59	BRW	R\$ 40,00	R\$ 2.360,00
64	LIVRO DE ATAS PAUTADO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS.100 FLS.	UNIDADE	70	GRAFSET	R\$ 13,50	R\$ 945,00
65	LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 104 FOLHAS; FORMATO 154X216	UNIDADE	31	TILIBRA	R\$ 13,50	R\$ 418,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	MM; COR AZUL OU PRETA					
66	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	440	BRW	R\$ 5,00	R\$ 2.200,00
67	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA. PCT. COM 100 UNIDADES.	PACOTE	70	THEOTO	R\$ 5,00	R\$ 350,00
68	PAPEL BRANCO 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4 (210X297 MM), RESMAS COM 500 FLS	RESMA	560	COPIMAX	R\$ 24,00	R\$ 13.440,00
69	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M <sup>2</sup> , PCTS C/ 25 UNID, NA COR AMARELO	PACOTE	06	RST PAPEIS	R\$ 30,00	R\$ 180,00
70	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M <sup>2</sup> , PCTS C/ 25 UNID, NA COR VERMELHO	PACOTE	06	RST PAPEIS	R\$ 30,00	R\$ 180,00
71	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M <sup>2</sup> , PCTS C/ 25 UNID, NA COR VERDE	PACOTE	06	RST PAPEIS	R\$ 30,00	R\$ 180,00
72	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M <sup>2</sup> , PCTS C/ 25 UNID, NA COR AZUL	PACOTE	06	RST PAPEIS	R\$ 30,00	R\$ 180,00
73	PAPEL CREPOM NAS CORES (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA), CAIXA COM 40 FOLHAS CADA	CAIXA	55	RST PAPEIS	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
74	PAPEL KRAFT 0,6MM X 200M, 60 GRAMAS	ROLO	11	SANTEX	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
75	PAPEL CELOFANE, 80X80CM – CORES VARIADAS	UNIDADE	150	RST PAPEIS	R\$ 1,00	R\$ 150,00
76	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	180	BAG	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00
77	PASTA ARQUIVO, TAM GR, TIPO AZ. MEDIDA 285L X 350A X 70 LOMBADA. COR: PRETA	UNIDADE	100	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
78	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO TRATAMENTO TEXTURIZADO FORMATO: 240 X 350 MM (LARGURA X ALTURA), ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ± 1CM	UNIDADE	1.200	ACP	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
79	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 340 X 240 MM COM CANALETA PLÁSTICA.	UNIDADE	650	ACP	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

80	PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA, EM PVC, COR CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X245MM; ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MM	UNIDADE	500	ACP	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
81	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR PP 0,15 - 335 X 255 X 60MM	UNIDADE	450	ACP	R\$ 0,70	R\$ 315,00
82	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA - PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE 330G/M <sup>2</sup> À 336G/M <sup>2</sup> , COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL	UNIDADE	5.900	FRAMA	R\$ 1,80	R\$ 10.620,00
83	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	45	MAXPRINT	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
84	PERCEVEJO LATONADO	CAIXA	50	BRW	R\$ 2,20	R\$ 110,00
85	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL PINTADO 2 FUROS REDONDOS COM MARGINADOR BASE EM PVC CAPACIDADE: 30 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	70	JOCAR	R\$ 34,10	R\$ 2.387,00
86	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CX C/ 12 UNID. AZUL, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	CAIXA	21	BRW	R\$ 41,00	R\$ 861,00
87	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CX C/ 12 UNID. PRETA, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	CAIXA	21	BRW	R\$ 41,00	R\$ 861,00
88	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 - PONTA CHATA	UNIDADE	450	LEO E LEO	R\$ 2,20	R\$ 990,00
89	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - PONTA CHATA	UNIDADE	450	LEO E LEO	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
90	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE ACRÍLICO 6MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA	UNIDADE	160	BRW	R\$ 4,50	R\$ 720,00
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE ACRÍLICO	UNIDADE	160	BRW	R\$ 4,50	R\$ 720,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	6MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL					
92	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, BIVOLT	UNIDADE	70	CLASSE	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
93	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLT	UNIDADE	125	CLASSE	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
94	PLACA DE ISOPOR MÉDIA (25MM) 50X1	PLACA	130	FRICALOR	R\$ 6,00	R\$ 780,00
95	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES	UNIDADE	40	CARBRINK	R\$ 5,99	R\$ 239,60
96	PRANCHETA – EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR. TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	35	WALEU	R\$ 16,00	R\$ 560,00
97	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL. MEDINDO 60 X 90 CM (A X L)	UNIDADE	21	ART POP	R\$ 64,00	R\$ 1.344,00
98	QUADRO MURAL CORTIÇA MADEIRA 40CM X 60CM	UNIDADE	24	DI FELICCE	R\$ 40,00	R\$ 960,00
99	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM (NÃO MALEÁVEL)	UNIDADE	310	WALEU	R\$ 0,80	R\$ 248,00
100	TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO – 21 CM	UNIDADE	31	CLASSE	R\$ 31,90	R\$ 988,90
101	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNIDADE	40	BRW	R\$ 7,50	R\$ 300,00
102	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	550	MASTERPRINT	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
103	TINTA GUACHE POTES DE 250ML	UNIDADE	370	PIRATININGA	R\$ 4,00	R\$ 1.480,00
104	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; BRANCO	ROLO	05	SANTA FE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
105	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; AZUL	ROLO	05	SANTA FE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
106	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; AMARELO	ROLO	05	SANTA FE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
107	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; VERDE	ROLO	05	SANTA FE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
108	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 50 MT; VERMELHO	ROLO	05	SANTA FE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
109	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK-BOND 20GR	UNIDADE	250	TEK BOND	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
110	BORRACHA ELÁSTICO P/ DINHEIRO – PCT COM 100 UNDS	PACOTE	130	FULGOR	R\$ 3,50	R\$ 455,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

111	COLA SILICONE ARTESANAL FRIA 100GR	UNIDADE	300	BRW	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
112	ARQUIVO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	100	ORDENE	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 66.300,00</b>

---

Gileno José Cruz Oliveira  
**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>059/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões nº 111, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 059/2019, para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 059/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Gileno José Cruz Oliveira

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 059/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 14.490.524/0001-81</b>
Endereço: Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: wbcomercio2014@outlook.com	Fone: (75) 3634-2241
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 223340928 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DO LOTE:	R\$ 42.000,00
<b>VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E DOIS MIL REAIS.</b>	

**LOTE I – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE FRASCO C/ 1LITRO	UNIDADE	1.100	ZAB	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1LITRO	UNIDADE	210	ANHAGUERA	R\$ 6,40	R\$ 1.344,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

03	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	UNIDADE	240	SAFRA	R\$ 3,50	R\$ 840,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML.	UNIDADE	240	ULTRA FRESH	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
05	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UNIDADE	90	ARQPLAST	R\$ 5,50	R\$ 495,00
06	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA	UNIDADE	100	SORRISO	R\$ 2,20	R\$ 220,00
07	CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM COM 750ML.	UNIDADE	30	BRY	R\$ 5,00	R\$ 150,00
08	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL ou LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	1.250	BELLO CHEIRO	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
09	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	900	ZAB	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
10	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS	UNIDADE	400	DENTCLEAN	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS	UNIDADE	300	CONDOR	R\$ 1,89	R\$ 567,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES.	PACOTE	260	2 DE JULHO	R\$ 1,00	R\$ 260,00
13	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	UNIDADE	400	2 DE JULHO	R\$ 0,40	R\$ 160,00
14	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	UNIDAD	350	FLANELAS E CIA	R\$ 16,20	R\$ 5.670,00
15	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	155	BILLA	R\$ 1,70	R\$ 263,50
16	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E	UNIDADE	150	ULTRA	R\$ 6,00	R\$ 900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO.					
17	LIMPA VIDROS. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML.	UNIDADE	205	ZAB	R\$ 3,20	R\$ 656,00
18	LIMPADOR DE uso GERAL, MULTIUSO, SOOML, TRADICIONAL	UNIDADE	500	ZAB	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE SL	UNIDADE	120	PLASMONT	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
20	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	PAR	140	MUCAMBO	R\$ 3,50	R\$ 490,00
21	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	UNIDADE	65	TRIANGULO	R\$ 4,20	R\$ 273,00
22	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	UNIDADE	350	FLANELAS E CIA	R\$ 1,50	R\$ 525,00
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	PACOTE	1.200	2 DE JULHO	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
24	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	UNIDADE	590	2 DE JULHO	R\$ 1,20	R\$ 708,00
25	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40CM, COM 2 BORRACHAS	UNIDADE	90	GUIRRADO	R\$ 5,50	R\$ 495,00
26	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS - CAIXA / PCTS COM 500G	UNIDADE	540	ESPUMIL	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
27	SABONETE DE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	UNIDADE	280	MARAN	R\$ 0,80	R\$ 224,00
28	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	115	DUOMO	R\$ 22,00	R\$ 2.530,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS.					
29	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	UNIDADE	600	MUNDO NOVO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
30	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	130	FATIPEL	R\$ 2,15	R\$ 279,50
31	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	280	SEG PLAST	R\$ 1,40	R\$ 392,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	225	BAIANINHO	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	350	PEGUR LIXO	R\$ 1,90	R\$ 665,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400	2 DE JULHO	R\$ 1,90	R\$ 760,00
35	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	UNIDADE	130	FORTLIMP	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
36	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	UNIDADE	140	SÃO JOÃO	R\$ 7,00	R\$ 980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>

Gileno José Cruz Oliveira  
**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>059/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JS ROSA E CIA LTDA com o CNPJ sob nº 16.347.270/0001-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada neste ato pelo sócio Senhor Jizercele Souza Rosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2182800 SSP/BA e CPF nº 215.536.535-72, residente e domiciliado na Rua Gilda Ferreira, nº 113, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 059/2019, para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 059/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira /Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jizercele Souza Rosa  
**JS ROSA E CIA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 059/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>JS ROSA E CIA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 16.347.270/0001-03</b>
Endereço: Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: j.s.rosadeamargosa@hotmail.com	Fone: (75) 3634-1559
Representante: Jizercele Souza Rosa	
RG: 2182800 SSP/BA	CPF: 215.536.535-72
TOTAL DO LOTE:	R\$ 6.499,60
<b>VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.</b>	

**LOTE II – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.250	CRISTALCOPO	R\$ 2,60	R\$ 3.250,00
02	COPO DESCARTÁVEL DE	PACOTE	450	CRISTALCOPO	R\$ 1,20	R\$ 540,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES					
03	DISPENSADOR PARA COPOS DE ÁGUA (200ML) INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO.MEDIDAS: 55 CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE)	UND	45	GLOBO	R\$ 17,48	R\$ 786,60
04	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	ROLO	65	TAKENTE	R\$ 2,20	R\$ 143,00
05	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL TAM. GRANDE (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	100	STRAWPLAST	R\$ 2,54	R\$ 254,00
06	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	330	MILI	R\$ 0,80	R\$ 264,00
07	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO, COM UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,45 X 7,5M	ROLO	100	TAKENTE	R\$ 3,70	R\$ 370,00
08	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PACOTE	190	ABSOLUTO	R\$ 2,80	R\$ 532,00
09	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, (C/ 10 UND)	PACOTE	300	CRISTALCOPO	R\$ 1,20	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 6.499,60</b>

Jizercele Souza Rosa  
**JS ROSA E CIA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>060/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, neste ato representado pelo Sócio Senhor Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões nº 111, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 060/2019 para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 060/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Gileno José Cruz Oliveira  
**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 060/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 14.490.524/0001-81</b>
Endereço: Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: wbcomercio2014@outlook.com	Fone: (75) 3634-2241
Representante: Gileno José Cruz Oliveira	
RG: 223340928 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34
TOTAL DO LOTE:	R\$ 101.000,00
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E UM MIL REAIS.</b>	

**LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, QUATRO UNIDADE 1,00 VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO	UNIDADE	11	BRITANIA	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PODENDO SER USADA COMO PORTÁTIL OU COM PEDESTAL, SISTEMA GIRA FÁCIL					
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, C/ IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS, C/ SENSIBILIDADE DE 98DB, C/ ENTRADAS AUXILIAR RCA, USB E P10, C/ ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER, C/ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM AC DE 110V, 220V OU BIVOLT, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X39CM X28CM.	UNIDADE	12	PHILCO	R\$ 459,75	R\$ 5.517,00
03	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DUPLA AÇÃO, COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA E POLIPROPILENO AGINDO COMO PRÉ FILTRO	UNIDADE	27	IBBL	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00
04	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E 2 QUEIMADORES SIMPLES TRASEIROS; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UNIDADE	13	TRON	R\$1.330,00	R\$ 17.290,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	FOSFOTIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 780 X 800 X 800 MM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 445 X 640 X 720 MM (A X L X P).					
05	LIQUIDIFICADOR, CAP. DA JARRA 2LITROS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COR BRANCA, 220 VOLTS.	UNIDADE	26	MAROLY	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
06	PURIFICADOR DE ÁGUA: ALTURA MÍNIMA: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM. PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 13 KG. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5º C A 42º C. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. VAZÃO A PARTIR DE 0,75 LITRO/MINUTO. MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU). TENSÃO: 127 V OU 220 V - 60 HZ. CONSUMO MÉDIO: 140 W. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32 ºC E ÁGUA A 27 ºC. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DA ÁGUA: 8 ºC. ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 30 PESSOAS.	UNIDADE	12	IBBL	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

07	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. APROXIMADA 350 LITROS, FUNÇÃO FROST FREE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 65CM, PROFUNDIDADE 70CM, ALTURA 1,75M, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA MULTI-USEO PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, CONGELADOR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, COMPROVAÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM: 220VOLTS.	UNIDADE	08	CONSUL	R\$2.675,00	R\$ 21.400,00
08	SUPOORTE FIXO PARA INSTALAÇÃO DE TV'S DE 14" A 42", C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, C/ ROLDANA EM POLIETILENO E BUCHA DE APOIO, C/ CAPACIDADE DE ATÉ SOKG, C/ APROX. 4CM DE DISTÂNCIA DA PAREDE, NA COR PRETA, C/ DIMENSÕES 09 X 07 X 04CM (ALTXLARGXPROF), C/ KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO EM PAREDES E MANUAL DE INSTALAÇÃO, CF. MODELO ILUSTRATIVO ANEXO li.	UNIDADE	17	THOMPSON	R\$ 23,00	R\$ 391,00
09	TV LED 32" FULL HD TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS,	UNIDADE	18	AOC	R\$1.150,00	R\$ 20.700,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, GARANTIA DE 36 MESES					
10	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIAMETRO - TENSÃO: 220V	UNIDADE	33	TRON	R\$ 270,00	R\$ 8.910,00
11	FORNO MICROONDAS, CAP. 27LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA SSCM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, VOLTAGEM 220VOLTS, COR BRANCA.	UNIDADE	11	CONSUL	R\$ 677,00	R\$ 7.447,00
12	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES: SERETÁRIA ELETRONICA, VIVA voz, FREQUÊNCIA 1.9GHZ, DISPALY ILUMINADO, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ADAPTADOR, TENSÃO: 110/220W, COR PRETA, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE	05	VTECH	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	BEBEDOURO REFRIGERADOR COMPACTO (DE MESA), COM COMPRESSOR, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TORNEIRA PARA ÁGUA GELADA E NATURAL.	UNIDADE	05	LENOX	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 101.000,00</b>

Gileno José Cruz Oliveira

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>060/2019</b>
---	---------------------------

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2019.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, representada neste ato através de Procuração pela Srª Luzia Santos dos Passos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04621431-39 SSP/BA e CPF nº 489.155.645-53, residente e domiciliada na Travessa II do Estádio nº 117, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 060/2019 para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 060/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### 2. DO PREÇO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Luzia Santos dos Passos  
**RR ATRAENTE MOVEIS**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 060/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.0

Classificação:	
Empresa: Empresa: <b>RR ATRAENTE MOVEIS.</b>	<b>CNPJ: 07.406.748/0001-38</b>
Endereço: 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia.	
E-mail: rratraente@hotmail.com	Fone: (75) 98831-8483
Representante: Luzia Santos dos Passos	
RG: 04621431-39 SSP/BA	CPF: 489.155.645-53
TOTAL DO LOTES:	R\$ 179.200,00
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.</b>	

**LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22, 24 OU 26; SISTEMA DE ABERTURA COM MAÇANETA E CHAVE; POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 199,0 CM, LARGURA:	UNDS	18	PANDIM	R\$ 670,00	R\$ 12.060,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	90,00 CM, PROFUNDIDADE: 47,00 CM					
02	ARMARIO PARA FIXAR NA PAREDE - ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO COM ESTRUTURA EM AÇO, 03 PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇOS PLÁSTICOS. DIMENSÕES 120 X 55 X 30 CM	UNDS	16	ITATIAIA	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
03	ARQUIVO DE AÇO, COM TAMPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 24; CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 26; PUXADORES DE PLÁSTICO; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS COM PATINS DE NYLON; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 133,50 CM, LARGURA: 47,00 CM, PROFUNDIDADE: 70,50 CM	UNDS	31	PANDIM	R\$ 650,00	R\$ 20.150,00
04	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, DIMENSÕES 250 CM X 120 CM X 75 CM.	UNDS	09	MARTINUCCI	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
05	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL.	UNDS	45	BAEMBA	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00
06	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UNDS	19	PANDIM	R\$ 330,00	R\$ 6.270,00
07	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM,	UNDS	80	CAVALETTI	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL ROYAL E PRETO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADA EM EPOXI PRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 900MM; PROFUNDIDADE: 670MM; LARGURA: 655MM; ALTURA DO ENCOSTO: 450MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM; LARGURA DO ASSENTO: 450MM; ALTURA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO PISO): 455MM					
08	CONJUNTO INFANTIL EM RESINA COMPOSTO POR 6 MESAS EM FORMATO DE TRAPÉZIO, 6 CADEIRAS E UMA CJ 35,000 1.984,00 69.440,00 MESA CENTRAL, POSSIBILITANDO ARRUMAÇÕES EM CÍRCULOS OU INDIVIDUAL. MESA TRAPÉZIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM DO TAMPO AO CHÃO, TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 600MM X 380MM X 230MM, COM BORDA EM ALTO RELEVO EM TODA SUA LATERAL, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. BORDA DO TAMPO MEDINDO 30MM, COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM GRADIL DE AÇO ¼ COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 50 X 34 X 18 CM. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS 20 X 20 MM NA PAREDE 16MM, LIGANDO O TAMPO AOS PÉS EM UM ÚNICO TUBO SEM SOLDAS. REFORÇO DO TAMPO COMPOSTO DE UM TUBO 20 X 20 CIRCULANDO E SUSTENTANDO O	JOGO	12	HM MÓVEIS	R\$ 1.934,00	R\$ 23.208,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	TAMPO. MESA EMPILHÁVEL FACILITANDO A ARRUMAÇÃO. COM PONTEIRA NIVELADORA EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DO TAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,0 X 2,0 X 2,0 CM					
09	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼ , NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA	UNDS	06	HM MÓVEIS	R\$ 2.010,00	R\$ 12.060,00
10	ESTANTE DE AÇO: ESTANTE EM AÇO COMPOSTO POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS; CONFECCIONADA EM CHAPA 24; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	UNDS	06	PANDIM	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
11	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO NA COR AZUL TRANSLÚCIDO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES	UNDS	38	FRISOKAR	R\$ 550,00	R\$ 20.900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO					
12	MESA EM "L" EM MELANINA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 1,20 X 1,00 X 0,60 X 0,75.	UNDS	03	PANDIM	R\$ 688,00	R\$ 2.064,00
13	MESA EM FORMA DE "L" EM MADEIRA, DIMENSÕES 160X140X60X,70CM.	UNDS	05	PANDIM	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
14	MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESSURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM;	UNDS	03	TECNO MOBILI	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
15	ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS, IDEAL PARA ESCRITÓRIO – MEDIDAS: 1,36 ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 PROFUNDIDADE – CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 25KG – CORREDIÇAS REFORÇADAS E ESTRUTURA E GAVETAS NA COR CINZA.	UNDS	27	PANDIM	R\$ 688,00	R\$ 18.576,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

16	CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, REVESTIDA EM ESPUMA LAMINADA COM ALTA DENSIDADE, REGULAGEM DE ALTURA, COM PISTÃO A GÁS, COM RODIZIO DE 50MM.	UNDS	10	MARTIFLEX	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>149.700,00</b>

**LOTE III – MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	DATA SHOW/ 2000 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.0001, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	UNDS	07	EPSON	R\$ 2.596,00	R\$ 18.172,00
02	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1,80 X 1,80 M. - PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; - PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; - SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		06	BENQ	R\$ 779,00	R\$ 4.674,00
03	MÁQUINA FOTOGRÁFICA 9.0 MEGA PIXEL, LENTE: ZOOM ÓPTICO 20X, ZOOM DE PRECISÃO DIGITAL: APROXIMADAMENTE 40X (TOTAL) – ZOOM INTELIGENTE: ATÉ 108X (COM VGA). DETALHAMENTO: FLASH INCORPORADO, VISO LCD COM 3”, BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB, CABO ÁUDIO / VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALÇA DE OMBRO, TAMPA DE LENTE, ALÇA DE PROTEÇÃO DE LENTE, ADAPTADOR HDMI, CD ROOM, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE COM ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL.		06	CANON	R\$ 1.109,00	R\$ 6.654,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>29.500,00</b>

\_\_\_\_\_  
Luzia Santos dos Passos  
**RR ATRAENTE MOVEIS**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>061/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA com o CNPJ nº 33.881.871/0001-10**, situada na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Bairro: Centro, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr Jailton Batista Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1724878 SSP/BA e CPF nº 157.964.855-04, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Freitas, nº 217, Morada do Campo Limpo, CEP: 44.032-010-066, Feira de Santana – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 061/2019 para aquisição de diversos materiais esportivos para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de diversos materiais esportivos para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 061/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Jailton Batista Leite  
**COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais esportivos para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: <b>COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA.</b>	<b>CNPJ: 33.881.871/0001-10</b>
Endereço: Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Bairro: Centro, Feira de Santana – Bahia.	
E-mail: grizoncalcados@hotmail.com	Fone: (75) 3602-5060
Representante: Jailton Batista Leite	
RG: 1724878 SSP/BA	CPF: 157.964.855-04
TOTAL DO LOTE: <b>R\$ 60.500,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS.</b>	

**LOTE I – MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL TIPO FOX 40, PLÁSTICO SEM BOLINHA,	UNIDADE	15	FOX	R\$ 23,00	R\$ 345,00
02	BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO EM PANO EM TECTEL	PAR	06	PENALTY	R\$ 81,00	R\$ 486,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO,	UNIDADE	50	DALPONTE	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	OFICIAL PRÓ, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, 32 GOMOS, E COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, MEDINDO DE 68 A 70 CM DE DIÂMETRO, COM PESO ENTRE 410 E 450 GRAMAS.					
04	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440GR, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CÂMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%). ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃ	UNIDADE	60	DALPONTE	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
05	BOLA DE HANDEBOL. (COURO EM MICROFIBRA, MATRIZADA, 425 A 450GR, CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60CM, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA, PU ULTRA GRIL.). ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. *	UNIDADE	05	PENALTY	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
06	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL 6.0: DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, CÂMARA ARBILITY, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLYPSYSTEM. MARCA: STADIUM MATRIX	UNIDADE	15	EURO	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
07	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. POSSUI GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO MARCA: PENALTY MG 3600	UNIDADE	10	GOAL MAKER	R\$ 82,00	R\$ 820,00
08	BOLA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL COM PESO IGUAL A 2,7 GRAMAS E DIÂMETRO DE 40 MILÍMETROS	UNIDADE	50	VOLLO	R\$ 3,00	R\$ 150,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

09	CARTÃO OFICIAL PARA ARBITRAGEM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 2 CARTÕES, 1 AMARELO E 1 VERMELHO	UNIDADE	15	PANGUE	R\$ 9,90	R\$ 148,50
10	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, NAS CORES AZUL DE UM LADO DA FACE E DO OUTRO AMARELO TAMANHO ADULTO	UNIDADE	40	GRIZ	R\$ 21,00	R\$ 840,00
11	COLETES DE FUTEBOL EM 100% POLIESTER, SEM MANGA, CORES VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL, LARANJA	UNIDADE	300	GRIZ	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO COMPOSTO DE 14 CALÇÕES, 14 CAMISETAS (TECIDO DE JACARD 100% POLIÉSTER, GOLA "O") E 16 MEIAS (65,5% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10,5% POLIÉSTER E 4% ELASTANO) E 2 CAMISAS DE GOLEIRO, MANGA LONGA, COM TECIDO POLIÉSTER E DUAS BERMUDAS DE GOLEIRO, MALHA 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, EM TRÊS CORES, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NO CALÇÃO, (TAMANHOS 4M, 6G, 4GG).	UNIDADE	25	GRIZ	R\$ 587,00	R\$ 14.675,00
13	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO PARA FUTSAL COMPOSTO DE 10 CALÇÕES, 10 CAMISETAS (TECIDO DE JACARD 100% POLIÉSTER, GOLA "O") E 12 PARES DE MEIAS, TIPO MEIÃO (65,5% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10,5% POLIÉSTER E 4% ELASTANO) 2 CAMISETA PARA GOLEIRO, E 2 CALÇA PARA GOLEIRO, EM TRÊS CORES, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NO CALÇÃO, (TAMANHOS 3M, 4G, 3GG)	UNIDADE	25	GRIZ	R\$ 356,00	R\$ 8.900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

14	MESA DE TÊNIS, TAMANHO OFICIAL, COMPLETA, MODELO 15MM, COM PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA E DOBRÁVEIS, MEDIDAS PADRÕES DA ITTF, DIMENSÕES 0,76X1,525X2,74M, TAMPO DE 15MM COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA	UNIDADE	02	KLOPF	R\$ 818,75	R\$ 1.637,50
15	RAQUETE PARA JOGO DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 6MM, COM CABO DE MADEIRA, ACABAMENTO EM BORRACHA / MADEIRA.	PAR	04	VOLLO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL, EM SEDA DE 10 X 10CM, FIO 6.0MM)	PAR	02	MASTER	R\$ 349,00	R\$ 698,00
17	REDE DE TÊNIS OFICIAL, REDE DE NYLON, FIO 2,5MM. MEDIDA APROXIMADA: 1,08 X 12,80 METROS.	UNIDADE	04	MASTER	R\$ 35,00	R\$ 140,00
18	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, CONFECCIONADA COM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4 MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85, COM TRATAMENTO UV	UNIDADE	20	MATRIX	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
19	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, COM COSTURA DUPLA E LONA ESPECIAL, TAMANHO OFICIAL 10,0M X 1,0M	UNIDADE	05	MASTER	R\$ 183,00	R\$ 915,00
20	REDE PARA FUTSAL EM FIO 2MM, DE NYLON MEDINDO 3,20 X 2,10	PAR	10	SPITTER	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
21	UNIFORME PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (CAMISA, SHORT, MEÃO) 05 CORES	JOGO	15	GRIZ	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

DIFERENCIAS					
VALOR TOTAL DO LOTE I					<b>60.500,00</b>

\_\_\_\_\_  
Jailton Batista Leite  
**COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>062/2019</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 062/2019**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 03.275.718/0001-89**, situada na Avenida Carlos Amaral, Antiga Rua do Cajueiro, nº 1580, Lote I, Quadra 2, Loteamento Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Senhor José Antonio Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 11404457-07 SSP/BA e CPF nº 026.557.405-64, residente e domiciliado na Rua Bracatinga, Loteamento Jardim das Árvores, s/nº, Bairro: Jardim das Árvores, Santo Antonio de Jesus – Bahia, conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 062/2019, para aquisição de diversos utensílios para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades dos diversos Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 062/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
José Antonio Silva dos Santos  
**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios para os programas da Secretaria de Assistência Social, da igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019.

Classificação:	
Empresa: <b>REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 03.275.718/0001-89</b>
Endereço: Avenida Carlos Amaral, Antiga Rua do Cajueiro, nº 1580, Lote I, Quadra 2, Loteamento Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia.	
E-mail: <a href="mailto:reylimpvendas@hotmail.com">reylimpvendas@hotmail.com</a> – <a href="mailto:reylimolimpeza@gmail.com">reylimolimpeza@gmail.com</a>	Fone: (75) 3631-3413
Representante: José Antonio Silva dos Santos	
RG: 11404457-07 SSP/BA	CPF: 026.557.405-64
TOTAL DO LOTE: <b>R\$ 56.700,00</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.</b>	

**LOTE I – UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	41	SQ	R\$ 1,35	R\$ 55,35
02	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 45 CM X 33 CM X 7 CM.	UNIDADE	36	ALPES	R\$ 27,00	R\$ 972,00
03	ASSADEIRA RETANGULAR	UNIDADE	15	IMECA	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	DE ALUMÍNIO 70 X 50 CM					
04	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍMIO 36 X 22	UNIDADE	26	ALPES	R\$ 13,50	R\$ 351,00
05	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - REFRATARIO - CAPACIDADE: 2,2 LITROS TIPO RETANGULAR FUNDA, COM ALCA. DIMENSOES: TAMANHO (CXLXP): 34,6CM X 20,7CM X 5,2 CM.	UNIDADE	26	MARINEX	R\$ 26,10	R\$ 678,60
06	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - REFRATARIO - CAPACIDADE DE 2,9 LITROS TIPO RETANGULAR FUNDA. COM ALCA. DIMENSOES: 39,5 CM X 23,5 CM X 5,2 CM.	UNIDADE	26	MARINEX	R\$ 29,70	R\$ 772,20
07	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - REFRATARIO - CAPACIDADE: 5,25 LITROS TIPO RETANGULAR FUNDA. DIMENSOES: TAMANHO (CXLXP): 40,4 CM X 24,9 CM X 7 CM.	UNIDADE	26	NADIR	R\$ 42,08	R\$ 1.094,08
08	BACIA CAPACIDADE DE 7KG - BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, CAPACIDADE 7KG. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	39	PLASVALE	R\$ 3,45	R\$ 134,55
09	BALDE DE PLASTICO 5 LITROS	UNIDADE	46	ARQPLAST	R\$ 3,85	R\$ 177,10
10	BANDEJA PLASTICA MEDIDA APROXIMADA 489CM X 33,5 CM	UNIDADE	34	RISCHIOTO	R\$ 16,05	R\$ 545,70
11	BANDEJA PLASTICA MEDIDAS APROXIMADAS 17 X 11,5 X 6	UNIDADE	31	MONTEYPLASTIC	R\$ 6,85	R\$ 212,35
12	CAÇAROLA EM ALUMINIO 24 X 12,5 CM - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ASAS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 24CM X 12,5CM, VOL. 5,6	UNIDADE	24	ALPES	R\$ 27,50	R\$ 660,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	LITROS					
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 22, CAPACIDADE 8,3 LITROS	UNIDADE	21	ALPES	R\$ 25,00	R\$ 525,00
14	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 30 (19 LITROS)	UNIDADE	21	ALPES	R\$ 50,60	R\$ 1.062,60
15	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 36 (32,5 LITROS)	UNIDADE	18	ALPES	R\$ 77,09	R\$ 1.387,09
16	CANECA PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DESENVOLVIDO PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE	750	MONTEYPLASTIC	R\$ 1,10	R\$ 825,00
17	CAPA DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, EM TECIDO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	24	ONIX	R\$ 12,60	R\$ 302,40
18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNIDADE	24	ABC	R\$ 87,60	R\$ 2.102,40
19	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO DE PANO - COADOR P/ CAFÉ TAMANHO MÉDIO, DE PANO	UNIDADE	80	PIANCO TEX	R\$ 1,80	R\$ 144,00
20	COLHER DE MADEIRA COLHER DE PAU 35 CM	UNIDADE	29	STOLF	R\$ 4,05	R\$ 117,45
21	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UNIDADE	210	SIMONAGGIO	R\$ 1,20	R\$ 252,00
22	COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX, CABO DE 40CM- CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML	UNIDADE	36	TUBOLINE	R\$ 6,75	R\$ 243,00
23	COLHER ESCOLAR EM POLIPROPILENO, TIPO SOPA.	UNIDADE	750	MONTEYPLASTIC	R\$ 0,40	R\$ 300,00
24	CONCHA INOX 30CM - COMPRIMENTO: 30CM	UNIDADE	24	SQ	R\$ 7,00	R\$ 168,00
25	CONJUNTO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO (05 PEÇAS)	UNIDADE	29	ALPES	R\$ 39,90	R\$ 1.157,10
26	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO LISO 300ML COM 6 UNIDADES	JOGO	37	NADIR	R\$ 20,10	R\$ 743,70

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

27	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPAS FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	27	BETANNIN	R\$ 22,50	R\$ 607,50
28	ESCORREDOR ARROZ DE PLÁSTICO - EM PLÁSTICO ATÓXICO, TAMANHO Nº 50	UNIDADE	34	SANREMO	R\$ 40,50	R\$ 1.377,00
29	ESCUMADEIRA MODELO ARANHA. DIAM. APROX: 25CM. EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	34	MILPLAST	R\$ 20,10	R\$ 683,40
30	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM <sup>2</sup> , 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	UNIDADE	24	MEGATRON	R\$ 16,65	R\$ 399,60
31	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM <sup>2</sup> , 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	UNIDADE	10	FORLUX	R\$ 40,35	R\$ 403,50
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 2,0 MM	UNIDADE	210	SIMONAGGIO	R\$ 1,90	R\$ 399,00
33	FACA PARA COZINHA, TAMANHO 5", LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	29	MARTINAZZO	R\$ 6,75	R\$ 195,75
34	FACA PARA COZINHA, TAMANHO 8", LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM	UNIDADE	24	SIMONAGGIO	R\$ 7,20	R\$ 172,80

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	POLIPROPILENO					
35	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UNIDADE	210	GOLDEN	R\$ 0,95	R\$ 199,50
36	GARRAFA TERMICA 1 LITRO CORPO PLASTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UNIDADE	32	INVICTA	R\$ 15,40	R\$ 492,80
37	GARRAFA TERMICA 02 LITROS CORPO PLASTICO - AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, COM COPO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS	UNIDADE	09	INVICTA	R\$ 56,00	R\$ 504,00
38	GARRAFAO TERMICO QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE 20 LITROS COM TORNEIRA, BOCAL PRATICO E ALÇA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	27	RUBBERMAID	R\$ 386,00	R\$ 10.422,00
39	JARRA PLASTICA 2LT PARA SUCO - COM TAMPA QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO	UNIDADE	43	RISCHIOTO	R\$ 5,40	R\$ 232,50
40	JARRA PLASTICA 5LT PARA SUCO - COM TAMPA QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO	UNIDADE	33	PARAMONT	R\$ 23,60	R\$ 778,80
41	JARRA PLASTICA 3,5LT PARA SUCO - COM TAMPA QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO	UNIDADE	28	TRITEC	R\$ 7,30	R\$ 204,40
42	JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO C/ 03 PEÇAS	UNIDADE	40	ONIX	R\$ 16,20	R\$ 648,00
43	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA 3 PEÇAS MEDIDAS: - 1 TAPETE	JOGO	24	ONIX	R\$ 25,00	R\$ 600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

	PASSADEIRA 1,60M COMPRIMENTO X 0,45CM LARGURA - 2 TAPETE PORTA 0,85CM COMPRIMENTO X 0,45CM LARGURA					
44	ORGANIZADOR PLÁSTICO, GRANDE ALTO, CAPACIDADE DE 56,1 LITROS, MEDIDA: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	UNIDADE	24	SANREMO	R\$ 58,05	R\$ 1.393,20
45	ORGANIZADOR PLÁSTICO, MÉDIO, CAPACIDADE DE 16,7 LITROS, MEDIDA: 40,0 X 27,0 X 33,0 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA	UNIDADE	24	ARQPLAST	R\$ 16,20	R\$ 388,80
46	PANELA CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO Nº 30, COM TAMPA E DUAS ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9,8 LITROS	UNIDADE	17	ALPES	R\$ 59,00	R\$ 1.003,00
47	PANELA CUZCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 20	UNIDADE	17	ALPES	R\$ 21,30	R\$ 362,10
48	PANELA DE PRESSAO 20 L - EM ALUMÍNIO POLIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	10	NIGRO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
49	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 10LTS - PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	13	REAL	R\$ 81,35	R\$ 1.057,55
50	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 7LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	13	REAL	R\$ 55,35	R\$ 719,55
51	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE, REDONDA, COM CABO E APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	31	MONTEYPLASTIC	R\$ 3,15	R\$ 97,65
52	PISO ATOALHADO 45X65CM	UNIDADE	56	TEKA	R\$ 7,20	R\$ 403,20

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

53	POTE PARA AÇÚCAR 2 LITROS - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR AÇÚCAR, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TAMPA ENCAIXÁVEL TAMBÉM EM PLÁSTICO	UNIDADE	34	PLASMONT	R\$ 5,40	R\$ 183,60
54	POTE PARA CAFE - POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA POR CAFÉ (RECIPIENTE DE CAFÉ) COM CAPACIDADE PARA 1KG, TAMPA ENCAIXÁVEL TAMBÉM EM PLÁSTICO	UNIDADE	32	PLASMONT	R\$ 4,05	R\$ 129,60
55	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22 X 32CM	UNIDADE	190	DURALEX	R\$ 3,80	R\$ 722,00
56	PRATO ESCOLAR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO, COM ABA	UNIDADE	750	MONTEYPLASTIC	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
57	RALADOR 04 FACES - RALADOR COM QUATRO FACES, EM AÇO INOX. DIMENSÕES 22,00 X 8,50 X 2,00CM	UNIDADE	24	WESTERN	R\$ 11,70	R\$ 280,80
58	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL SIMPLES, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TORNEIRA COM VAZÃO PRESSIONADA, COR BRANCO	UNIDADE	22	MARVEL	R\$ 19,60	R\$ 431,20
59	TÁBUA DE POLIETILENO 30CM	UNIDADE	24	NITRONPLAST	R\$ 10,65	R\$ 255,60
60	TAPETE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 2,00 X 1,50 M.	UNIDADE	38	VIVATEX	R\$ 162,00	R\$ 6.156,00
61	TOALHA DE MESA REDONDA, LISA, TECIDO ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 1,80M	UNIDADE	24	FAFA	R\$ 21,05	R\$ 505,20
62	TOALHA DE MESA RETANGULAR, LISA, TECIDO ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 1,40X2,20CM	UNIDADE	33	FAFA	R\$ 32,00	R\$ 1.056,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

63	TOALHA DE ROSTO, COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM EM CORES VARIADAS	UNIDADE	100	ENGOTEX	R\$ 5,40	R\$ 540,00
64	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CAFE COM PIRES, CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	170	WCHESTON	R\$ 3,60	R\$ 612,00
65	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CHA COM PIRES, CAPACIDADE 180 ML	UNIDADE	220	MARINEX	R\$ 4,45	R\$ 979,00
66	CAÇAROLA EM ALUMINIO 5,6 LITROS, 24 CM, COM TAMPA.	UNIDADE	05	ALPES	R\$ 27,50	R\$ 137,50
67	FRIGIDEIRA TACHO EM ALUMINIO PERGAMINHO ALÇA, 16CM N° 16.	UNIDADE	05	ALPES	R\$ 8,10	R\$ 40,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 56.700,00</b>

\_\_\_\_\_  
José Antonio Silva dos Santos  
**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**

**CNPJ: 11.936.984/0001-33.**

Rua Moreira Coelho nº 127 Sala 01, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José C. Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA – ME – GGA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, com o CNPJ nº 11.936.984/0001-33**, situada na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais pedagógicos para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 057/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 14.990.524/0001-81.**

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José C. Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 060/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**RR ATRAENTE MOVEIS.**

**CNPJ: 07.406.748/0001-38.**

2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia.

**ATT:** Srª Luzia Santos dos Passos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 060/2019.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA.**

**CNPJ: 33.881.871/0001-10.**

Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Bairro Centro, Feira de Santana – Bahia.

**ATT:** Sr Jailton Batista Leite.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA com o CNPJ nº 33.881.871/0001-10**, situada na Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Bairro Centro, Feira de Santana – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais esportivos para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 061/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

**CNPJ: 03.275.718/0001-89.**

Avenida Carlos Amaral, Antiga Rua do Cajueiro, nº 1580, Lote I, Quadra 2, Loteamento Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia.

**ATT:** Sr José Antonio Silva dos Santos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 03.275.718/0001-89**, situada na Avenida Carlos Amaral, Antiga Rua do Cajueiro, nº 1580, Lote I, Quadra 2, Loteamento Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos utensílios para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 062/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 14.990.524/0001-81.**

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José C. Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para os programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 056/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 14.780.254/0001-84.**

Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia.

**ATT:** Sr Raimundo Nonato Passos de Souza e Souza.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA com o CNPJ sob nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga Rua H nº 178, Bairro São Paulo, CEP. 44.572-970, Santo Antonio de Jesus – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de expediente para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 058/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 14.990.524/0001-81.**

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José C. Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 059/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**JS ROSA E CIA LTDA.**

**CNPJ: 16.347.270/0001-03.**

Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Jirzecele Souza Rosa.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JS ROSA E CIA LTDA com o CNPJ nº 16.347.270/0001-03**, situada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 123, Bairro Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para os Programas da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 059/2019.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0161/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA E A EMPRESA: E A EMPRESA: G PACHECO EIRELI – GPA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS CASTRO ALVES E ANTÔNIO SERENO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONVENIO Nº 846923/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº 1039802-21/2017.**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Martins, 201, Centro, na cidade de Governador Mangabeira -BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.828.496/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa: **G PACHECO EIRELI – GPA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI com o CNPJ nº 19.064.066/0001-73**, situada na Rodovia BA 026, KM 12 nº 01, Bairro Cidade Nova, CEP. 45.390-000, Nova Itarana – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Diretor Senhor Gedivaldo Pacheco de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 168404109 SSP/BA e CPF nº 089.437.455-91, residente e domiciliado na Rua Genésio Lopes 27 A, Aptº 102, Bairro Centro, Itaberaba – Bahia, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes a **Tomada de Preços n.º 005/2019**, iniciado através do Processo Administrativo n.º **0094/2019**, e a proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0175/2019** originado do Processo Licitatório de Tomada de Preço Nº 006/2019, tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e revitalização das Praças Castro Alves e Antônio Sereno no município de Governador Mangabeira/Ba, com recursos do Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convenio nº 846923/2017, Contrato de Repasse nº 1039802-21/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de 07 (sete) meses, de 08 (oito) de maio à 08 (oito) de dezembro de 2019, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo de Prazo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período 06 (seis) de dezembro de 2019 à 08 (oito) de julho de 2020. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
*Marcelo Pedreira de Mendonça*  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GEDIVALDO PACHECO DE ALMEIDA**  
**G PACHECO EIRELI – GPA CONST. E TRANSP. EIRELI**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 06 de dezembro de 2019.

Paulo Anderson N. Santana  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA 37.118

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 0176/2019)



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Notificante:** Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

**Notificada:** BERT ENGENHARIA LTDA com o CNPJ nº 23.252.952/0001-06, situada na Rua Senhora de Santana nº 467, Bairro Cruzeiro, CEP. 48.730-000, Conceição do Coité – Bahia, representada neste ato pelo sócio Senhor Carlos Alibert Souza Teles Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 033186575-60 SSP/BA e CPF nº 968.926.505-97, residente e domiciliado na Rua Olney São Rios nº 96, Bairro Barra do Vento, CEP. 44.640-000, Riachão do Jacuipe – Bahia.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, do objeto: contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona rural e sede do município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme Convênio nº 842530/2016 (SICONV), onde vossa empresa configura como CONTRATADA, vem apresentar a notificação extrajudicial.

Conforme relatório de acompanhamento de contrato, em anexo, que versa sobre a execução da obra de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona rural e sede do município, que tem como objetivo verificar o cumprimento do contrato, apresentado pelo fiscal de contrato, detecta-se que não houve avanço na execução dos serviços, em que pese os diversos contatos com o Sr. Carlos Alibert Junior.

Desta forma, evidencia-se a existência de descumprimento do contrato em apreço, conforme relatório de acompanhamento.

O descumprimento do quanto pactuado implica em algumas consequências.

A norma que versa sobre procedimentos licitatórios, lei 8666/93, estabelece sanções para os casos de inadimplemento contratual, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

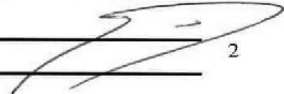
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O modelo tradicional da Lei 8666/93 se caracteriza por uma falta de tipicidade específica, inexistindo minuciosa descrição legal do fato indicado para a imputação da respectiva sanção.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*


Essa nuance tem exigido que a aplicação de sanções seja sempre devidamente calcada na proporcionalidade.

É válido destacar que as sanções impõe-se como obrigatória, para impedir tolerância que prejudiquem o interesse público, apresentando-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, para punir empresas inidôneas ou irresponsáveis, que comprometem a eficácia das contratações administrativas.

Ainda, as sanções devem ser aplicadas depois de se resguardar a ampla defesa e o contraditório.

Por isso, venho através deste instrumento NOTIFICÁ-LA para que cumpra integralmente o quanto pactuado, **retornando a execução da obra no prazo de 05(cinco) dias**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Mangabeira, 05 de dezembro de 2019.

  
Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito